

## Estrutura da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal

DECRETO Nº 39.805, DE 06 DE MAIO DE 2019

Altera a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 3º, inciso III, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º A Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, órgão da administração direta, conforme Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, passa a ser denominada Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal.

Art. 2º As Unidades Administrativas, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo I ficam transformados nas Unidades Administrativas, nos Cargos de Natureza Especial e em Comissão relacionados no Anexo II.

Parágrafo único. Ficam exonerados os ocupantes dos cargos relacionados no Anexo I.

Art. 3º Fica mantido o Cargo de Natureza Política, Símbolo CNP-03, de Secretário de Estado, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e seu atual ocupante.

Art. 4º Face às disposições deste Decreto, a estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal passa a ser a constante no Anexo III.

Art. 5º O saldo financeiro remanescente das extinções e criações de que trata este Decreto passam a compor o Banco de Saldo de Cargos em Comissão e Funções de Confiança administrado pela Secretaria de Estado da Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, conforme art. 51, do Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019.

Art. 6º Compete à Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, antes da posse ou da entrada em exercício relativa aos cargos de natureza especial e em comissão a que se refere este Decreto, zelar pela apresentação prévia dos documentos exigidos no art. 3º do Decreto nº 33.564/2012, bem como da declaração firmada pelo servidor quanto a inexistência de nepotismo, nos termos do art. 5º do Decreto nº 32.751/2011, art. 14 a 16 da Lei Complementar nº 840/2011, dos parágrafos 9º e 10º do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal e do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO III

#### ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

(Art. 4º do Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019)

1. SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL
2. GABINETE
3. ASSESSORIA ESPECIAL\*
  - 3.1. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
  - 3.2. ASSESSORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
  - 3.3. ASSESSORIA DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
  - 3.4. ASSESSORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA E PROJETOS
  - 3.5. UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS\*
4. ASSESSORIA DE ARTICULAÇÃO DE POLÍTICAS CULTURAIS
5. ASSESSORIA JURÍDICO-LEGISLATIVA
6. ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
7. UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
8. OUVIDORIA
9. GERENCIA DO MUSEU DE ARTE DE BRASÍLIA E DA CONCHA ACÚSTICA\*
10. SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE CULTURA DO DF\*
11. DIRETORIA DA RÁDIO CULTURA
12. DIRETORIA DO MUSEU DA REPÚBLICA
  - 12.1. GERÊNCIA DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL
    - 12.1.1. NÚCLEO DE SUPORTE TÉCNICO

13. ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO
- 13.1. DIRETORIA ADMINISTRATIVA\*
- 13.1.1. GERÊNCIA TÉCNICA OPERACIONAL
14. SUBSECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO CULTURAL
- 14.1. ASSESSORIA ADMINISTRATIVA\*
- 14.2. ASSESSORIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL\*
- 14.3. SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
- 14.4. COORDENAÇÃO DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
- 14.4.1. DIRETORIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE MODALIDADES DE FOMENTO CULTURAL
- 14.4.1.1. GERÊNCIA DE EDITAIS\*
- 14.4.1.2. GERÊNCIA DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
- 14.4.1.3. GERÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE
- 14.4.2. DIRETORIA DO FUNDO DE APOIO À CULTURA
- 14.4.2.1. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
- 14.4.3. DIRETORIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DE AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS
- 14.4.3.1. GERÊNCIA DE CONTROLE DE RESULTADOS DE PROJETOS CULTURAIS
- 14.4.3.2. NÚCLEO DE CONTROLE DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS\*
- 14.4.3.3. GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES\*
- 14.5. COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
- 14.5.1. DIRETORIA DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
- 14.5.1.1. GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL
- 14.5.1.2. GERÊNCIA DE ADMISSIBILIDADE DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
- 14.5.1.3. GERÊNCIA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS DO PROGRAMA DE INCENTIVO FISCAL
15. SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 15.1. DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
- 15.2. DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
- 15.2.1. GERÊNCIA FINANCEIRA E CONTÁBIL
- 15.2.1.1. NÚCLEO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO
- 15.2.1.2. NÚCLEO DE CONTABILIDADE
- 15.2.2. GERÊNCIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E ESTATÍSTICA
- 15.3. DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
- 15.3.1. GERÊNCIA DE PAGAMENTO E CONSIGNAÇÕES
- 15.3.2. GERÊNCIA DE PESSOAL ATIVO
- 15.3.3. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
- 15.3.4. GERÊNCIA DE DIREITOS E DEVERES
- 15.4. DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DE ESPAÇOS CULTURAIS
- 15.4.1. GERÊNCIA DE MATERIAL
- 15.4.1.1. NÚCLEO DE APOIO A LICITAÇÕES E COMPRAS
- 15.4.2. GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO
- 15.4.3. GERÊNCIA DE SERVIÇOS GERAIS
- 15.4.3.1. NÚCLEO DE REPAROS TÉCNICOS
- 15.4.4. GERÊNCIA DE ALMOXARIFADO
- 15.4.5. GERÊNCIA DE TRANSPORTE
- 15.4.6. GERÊNCIA DA GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO
- 15.5. DIRETORIA DE GESTÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS
- 15.5.1. GERÊNCIA DE ELABORAÇÃO DE PARCERIAS E CONTRATOS
- 15.5.1.1. NÚCLEO DE PARCERIAS E CONTRATOS
- 15.5.2. GERÊNCIA DE ANÁLISE E ACOMPANHAMENTO DE PARCERIAS
- 15.5.2.1. NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS PARCERIAS E INSTRUMENTOS CORRELATOS
- 15.5.3. GERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS
16. SUBSECRETARIA DO PATRIMÔNIO CULTURAL
- 16.1. DIRETORIA DE PRESERVAÇÃO
- 16.1.1. GERÊNCIA DE CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO
- 16.1.2. GERÊNCIA DE ACERVO
- 16.2. DIRETORIA DA BIBLIOTECA NACIONAL DE BRASÍLIA
- 16.2.1. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

- 16.2.2. GERÊNCIA DE ATENDIMENTO
- 16.2.3. GERÊNCIA DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO
- 16.2.4. GERÊNCIA DA BIBLIOTECA PÚBLICA DE BRASÍLIA
- 16.2.5. GERÊNCIA DA MALA DO LIVRO
- 16.3. DIRETORIA DE GESTÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS
  - 16.3.1. GERÊNCIA DO CENTRO DE DANÇA
  - 16.3.2. GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURAL DE SAMAMBAIA
  - 16.3.3. GERÊNCIA DO COMPLEXO CULTURAL DE PLANALTINA
  - 16.3.4. GERÊNCIA DA CASA DO CANTADOR
  - 16.3.5. GERÊNCIA DO ESPAÇO CULTURAL RENATO RUSSO
  - 16.3.6. GERÊNCIA DO MUSEU VIVO DA MEMORIA CANDANGA
  - 16.3.7. GERÊNCIA DO MUSEU DO CATETINHO
  - 16.3.8. GERÊNCIA MEMORIAL DOS POVOS INDIGENAS
  - 16.3.9. GERÊNCIA DO CENTRO CULTURAL TRÊS PODERES E ESPAÇO OSCAR NIEMEYER\*
- 17. SUBSECRETARIA DE DIFUSÃO E DIVERSIDADE CULTURAL
  - 17.1. COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO CULTURAL
  - 17.2. COORDENAÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS ESPECIAIS
    - 17.2.1. DIRETORIA DE APOIO A PROJETOS E EVENTOS ESPECIAIS
      - 17.2.1.1. GERÊNCIA DE MONTAGEM
      - 17.2.1.2. GERÊNCIA DE PRODUÇÃO E EVENTOS
      - 17.2.1.3. GERÊNCIA OPERACIONAL DE PROJETOS E EVENTOS
      - 17.2.1.4. GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DE PROJETOS ESPECIAIS
- 18. SUBSECRETARIA DE ECONOMIA CRIATIVA
  - 18.1. COORDENAÇÃO DE AUDIOVISUAL

**\* ALTERAÇÕES:**

- \* Decreto nº 39.805, de 06 de maio de 2019 (DODF nº 84, de 07 de maio de 2019, páginas 04-06).
  - Errata, DODF nº 107, de 07 de junho 2019, página 1.
  - Errata, DODF nº 130, de 12 de julho 2019, página 1.
- \* Decreto nº 41.540, de 1º de dezembro de 2020 (DODF nº 226, de 02 de dezembro de 2020, página 7).
- \* Decreto nº 41.879, de 08 de março de 2021 (DODF nº 45, de 09 de março de 2021, página 3).
  - Errata, DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, página 8.
  - Retificação, DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, página 20.
- \* Decreto nº 42.063, de 04 de maio de 2021 (DODF nº 83, de 05 de maio de 2021, página 2).
- \* Portaria nº 55, de 05 de maio de 2021 (DODF nº 85, de 07 de maio de 2021, página 18).
- \* Decreto nº 42.156, de 02 de junho de 2021 (DODF nº 104, de 07 de junho de 2021, página 5).
- \* Decreto nº 42.707, de 16 de novembro de 2021 (DODF nº 214, de 17 de novembro de 2021, página 25).

*Atualizado em: março/2022*